

LEI COMPLEMENTAR nº031/2022.

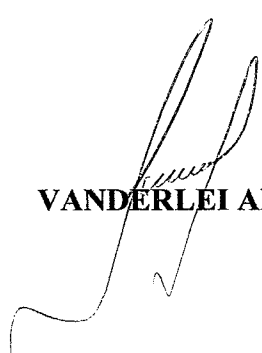
*“Dispõe sobre atualização dos valores
constantes no Anexo I da Lei 501/2019”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRI ESTADO DO TOCANTINS, no uso de
suas atribuições constitucionais e legais, na forma do artigo 92 da Lei Orgânica do Município,
faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores constantes do ANEXO I previsto no artigo 4º
da Lei 501/2019.

Art.2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARIRI DO
TOCANTINS – TO**, aos vinte e sete dias do mês de abril de 2022.


VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DA LEI Nº 501/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019
TABELA DE VALORES – DIÁRIAS DE VIAGENS PARA O TERRITÓRIO NACIONAL
COM A DEVIDA ATUALIZAÇÃO

DESTINO	FAIXA I R\$	FAIXA II R\$	FAIXA III R\$	FAIXA IV R\$	FAIXA V R\$
Outras Capitais	900,00	550,00	300,00	300,00	300,00
Palmas – TO	800,00	400,00	250,00	200,00	200,00
Distrito Federal	1.200,00	700,00	350,00	300,00	350,00
Outros Municípios (até 200 km) da sede do Município de origem	300,00	150,00	120,00	120,00	120,00
Outros Municípios (mais 200 km) da sede do Município de origem	500,00	250,00	220,00	180,00	200,00

Enquadramento.

Faixa I – Prefeito e Vice;

Faixa II – Secretário Municipal e Procurador

Faixa III – Diretores e Assessores;

Faixa IV – Servidor Público (concursado, contratado, comissionado), exceto motoristas;

Faixa V – Motoristas (concursados, contrato)

